



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUALIFICAÇÃO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM RAZÃO DOS ATUAIS ÍNDICES DA NOSSA EDUCAÇÃO BÁSICA E VISANDO PROMOVER UMA MELHOR QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS NOSSOS GESTORES ESCOLARES, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O processo pedagógico requer a qualificação do trabalho da gestão da escola. Não é suficiente aos gestores e professores a sua organização por meio do planejamento escolar. A melhoria contínua do seu trabalho na gestão passa necessariamente pelo acompanhamento do rendimento escolar dos alunos. Ou seja, para que possamos ter aferida a qualidade do ato pedagógico, é importante que o professor avalie o conteúdo do seu trabalho e verifique de forma contínua a aprendizagem dos alunos.

Nesse sentido a avaliação cumpre uma importante função de promover o suporte ao desempenho dos alunos na escola. Nesse sentido, a avaliação formativa é fundamental para que os gestores e professores possam ter no contexto do seu trabalho escolar a luz dos resultados do seu trabalho com os alunos pela avaliação as indicações que vai bem, e do que pode ser melhorado. Se o aluno está bem, temos que observar o que a aprendizagem significa para o aluno. A avaliação deve ser interpretada e não pode se limitar a dimensão quantitativa por meio da medida. A avaliação é caracterizada também, pela dimensão qualitativa, pois, as notas não dizem o que foi medido.

Assim, temos que destacar para que serve a avaliação. Não se avalia por avaliar, mas a avaliação tem uma utilidade, que deve ser viável e precisa. Ao avaliador exige-se uma postura ética de respeito à pessoa que vai ser avaliada. Portanto, a avaliação deve ser precisa, essa característica está visceralmente relacionada ao instrumento. Mas é bom lembrar que o ato de avaliar requer bom senso e sensibilidade de quem avalia, visto que a avaliação pede uma postura ética de respeito incondicional ao outro que é avaliado.

Atualmente os especialistas, pesquisadores e avaliadores, chegaram a consensos básicos: a avaliação tem que ter critérios bem definidos, deve se estruturar pelas evidências e se constituir como um processo básico de negociação. Quem é avaliado pode questionar o conteúdo do se vai avaliar. Isso tem alterado a visão tradicional do que se entende por avaliar. Portanto, é fundamental aos gestores escolares terem a avaliação como guia para a gestão da escola.

Para aprofundar estas e outras questões sobre avaliação e aplicada à gestão da escola, bem como a qualidade do ensino e da aprendizagem é fundamental o investimento na formação contínua de diretores escolares, coordenadores pedagógicos e professores para melhor trabalhar a gestão pedagógica da escola. Nesse sentido, a proposta da Jornada de Gestão Escolar - com o tema central Gestão Escolar e Avaliação é uma opção para a formação continuada de gestores escolares e professores na perspectiva de propor uma análise das novas exigências da escola e a reconstrução da prática pedagógica, considerando os novos desafios do ato de educar. Assim, diante do



exposto, vimos convocar os gestores escolares e professores do seu município para aderir a este projeto do mais alto nível.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

| LOTE 1 | | | |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|
| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
| 1.1 | CONFERENCISTAS EDUCACIONAIS RENOMADOS PARA ABORDAGEM DOS TEMAS GESTÃO ESCOLAR E AVALIAÇÃO, NA PERSPECTIVA DE PROPOR UMA ANÁLISE DAS NOVAS EXIGÊNCIAS DA ESCOLA E A RECONSTRUÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA, CONSIDERANDO OS NOVOS DESAFIOS DO ATO DE EDUCAR, 04 PALESTRAS COM DURAÇÃO DE 04 HORAS CADA. | CONFERENCISTAS | 04 |
| 1.2 | PASSAGENS AÉREA VINDA E VOLTA | PASSAGENS | 04 |
| 1.3 | SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS/COM JANTAR | DIÁRIAS | 02 |
| 1.4 | TRANSFER DOS CONFERENCISTAS | DIÁRIAS | 02 |
| 1.5 | KIT PARTICIPANTES CONTENDO, (PASTA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO GRÁFICA, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CANETA, CAMISETA PERSONALIZADA, CRACHÁ, MARCA TEXTO E CERTIFICADO PERSONALIZADO). | UNIDADE | 300 |
| 1.6 | RESMA DE PAPEL OFÍCIO | RESMA | 02 |
| 1.7 | LIVRO: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – PARA ALÉM DA DEFINIÇÃO NORMATIVA, EDITORA CAMINHAR, 2018. | UNIDADE | 300 |
| 1.8 | ESPAÇO PARA EVENTO | DIÁRIA | 02 |
| 1.9 | SERVIÇO DE SOM COM 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA E MONITOR, 01 EQUALIZADOR ESTÉREO, 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 24 VIAS (50 MTS), 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADA E SAÍDAS BALANCEADAS, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR, 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF, 01 MICROFONE PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS. | DIÁRIA | 02 |
| 1.10 | SERVIÇO DE BUFFET PARA COOFFE BREAK DOS GESTORES ESCOLARES (PÃES, SALGADOS, SANDUÍCHES, BOLOS, SUCOS DE FRUTA, CAFÉ, LEITE) DURANTE DOIS DIAS. | UNIDADE | 600 |
| 1.11 | SERVIÇO DE BUFFET PARA ALMOÇO DOS GESTORES ESCOLARES (ARROZ, FEIJÃO, CARNE, 02 TIPOS DE SALADA E SOBREMESA), DURANTE DOIS DIAS. | UNIDADE | 600 |
| 1.12 | SERVIÇO DE BUFFET PARA COOFFE BREAK DOS GESTORES ESCOLARES (SALADA, SALGADOS, SORVETES, BOLOS, SUCOS DE FRUTA, CAFÉ, LEITE), DURANTE DOIS DIAS, PERÍODO DA TARDE. | UNIDADE | 600 |

3.1. Objetivos

3.1.1. Objetivo Geral:

- Sensibilizar gestores escolares e técnicos das secretarias para o sentido e o significado da avaliação no contexto da escola hoje.

3.1.2. Objetivos Específicos:

- Refletir sobre a experiência da avaliação como guia para o processo decisório no âmbito da gestão escolar.

- Desenvolver formação na área da gestão e da avaliação buscando a melhoria contínua do trabalho pedagógico e da aprendizagem dos alunos;

- Aplicar na gestão escolar e na prática pedagógica estratégias de avaliação do ensino/ aprendizagem.

3.2. Coordenação

- Equipe do Instituto MR idiomas e formação profissional do Município de Icó - CE

3.3. Programação

1º Dia – 18 de Dezembro de 2018 – (Terça-Feira)

MANHÃ

7:30h – Credenciamento e Acolhida.

8:30h – Sessão de Abertura

- Das 8:30h às 16h - Exposição e Venda de Livros dos Autores.

9h - Atividade 1:

- Conferência: GESTÃO ESCOLAR E AVALIAÇÃO

- Prof. Dr. Casemiro Campos (CE)

11h – Sessão de Debates

12h – Intervalo – Almoço

TARDE

13h – Atividade 2:

- Conferência: É POSSÍVEL REINVENTAR A ESCOLA POR MEIO DA AVALIAÇÃO?

- Conferencista: Prof. Dr. Cipriano Luckesi (BA)

Das 15h às 16h – Reflexão e Discussão.

16h – Encerramento das atividades do 1º dia de Jornada.

2º Dia – 19 de Dezembro de 2018 – (Quarta-feira)

MANHÃ

7:30h – Acolhida

8h - Abertura dos Trabalhos

- Das 8h às 16h - Exposição e Venda de Livros dos Autores.



8:30h – Atividade 3:

- Conferência: EPISTEMOLOGIA DA AVALIAÇÃO - AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

- Com Prof. Dr. Cipriano Luckesi (BA)

11h – Sessão de Debates

12h – Intervalo – Almoço

TARDE

13h – Atividade 4:

- A BNCC E A GESTÃO ESCOLAR

- Com Prof. Dr. Casemiro Campos (CE).

16h – Encerramento

Encerramento da Jornada de Gestão Escolar para a Formação de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos – Avaliação da Jornada e entrega de certificados aos participantes.

3.4. Período e Carga Horária

- Dia 18 e 19 de Dezembro de 2018.
- Local: Icó - CE
- Carga horária: 20h

3.5. Metodologia

- Conferência na forma de exposição dialogada, com a utilização de textos, apresentação do conteúdo em lâminas de PowerPoint, dinâmicas de aquecimento do grupo, podendo-se fazer uso de relatos, análises de casos e construção de seqüências didáticas e apresentação de trabalhos.

3.6. Público

- 250 Gestores escolares: Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Icó-CE.

3.7. Referências

CAMPOS, Casemiro de Medeiros. **Didática: ferramenta para o trabalho docente em sala de aula**, 2ed. Fortaleza: Caminhar, 2015.

CAMPOS, Casemiro de Medeiros. **Saberes docentes e autonomia dos professores**, 7ª. ed, Petrópolis, Editora Vozes, 2015.

CAMPOS, Casemiro de Medeiros. **Educação: utopia e emancipação**, Fortaleza: Edições da Universidade Federal do Ceará - UFC, 2008.



CAMPOS, Casemiro de Medeiros e BRAZ, Milena Marcintha A.(Orgs). **Gestão escolar: saber fazer**, Fortaleza: Edições da Universidade Federal do Ceará - UFC, 2009.

CAMPOS, Casemiro de Medeiros. **Gestão escolar e docência**, 4ª. ed, São Paulo: Editora Paulinas, 2015.

CAMPOS, Casemiro de Medeiros. **Gestão escolar e inovação**, Curitiba: Editora Melo, 2010.

FERREIRA, Márie dos Santos e CÂNDIDO, Raphaela. **Ética e Cidadania: Educação para a Formação de Pessoas Éticas**, Fortaleza: Edições da Universidade Federal do Ceará - UFC, 2010.

HENGEMÜLE, Adelar, MENDES, Débora L.L. e CAMPOS, Casemiro de Medeiros (Orgs.). **Da teoria à prática: a escola dos sonhos é possível**, Fortaleza, Edições da Universidade Federal do Ceará - UFC, 2010.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de ICÓ.

| SERVIÇOS | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Manutenção das Atividades Educação Básica-Fundamental 40% | 14.14 - Fundo Municipal de Educação | 12.361.0231.2.019 | 3.3.90.39.00 |

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: A DEFINIR

5.2 - A entrega do(s) produto(s) e execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

5.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

5.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

5.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6 - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DAS LICITANTES

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação de praxe relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, explicitados no instrumento convocatório, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação, a saber:

6.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) e de nota fiscal correspondente, que comprove que o(a) licitante tenha fornecido bens e/ou serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto do presente termo.

7 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento efetuado conforme a entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Icó, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA:

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ

CIDADE FELIZ



8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.008/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE ___

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------|---------------|-----|-----|--------------------|-----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | ___ R\$ |

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

ICÓ - CE, ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 14.008/2018, da Prefeitura Municipal de ICÓ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

ICÓ -CE, __ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de ICÓ.

Ref. licitação mediante Pregão nº 14.008/2018

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

ICÓ -CE, ____ de _____ de 2018.

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ICÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM A _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal estabelecida à Rua Ilídio Sampaio, n.º 2131, Centro, Icó, inscrito no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUALIFICAÇÃO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM RAZÃO DOS ATUAIS ÍNDICES DA NOSSA EDUCAÇÃO BÁSICA E VISANDO PROMOVER UMA MELHOR QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS NOSSOS GESTORES ESCOLARES, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 14.008/2018 que, juntamente com a Proposta vencedora, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrição a seguir:

| Item | Descrição | UND | QTD | Vr. Unit. | Vr. Total |
|------|-----------|-----|-----|-----------|-----------|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço total. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos, será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

2.2 - Os serviços serão prestados no Município de Icó de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS |
|------------|----------------------|----------------------|
| | | |

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento efetuado conforme a entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Icó, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa